



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 1/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

Este Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, estabelece o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a prestação de serviços, objeto da licitação.

Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflito entre as especificações técnicas e a proposta comercial, prevalecerá o que estiver contemplado neste Termo de Referência.

1. OBJETO

Constitui escopo da presente contratação a prestação de serviço de Auditoria Externa Independente nas áreas fiscal, contábil, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa atender os aspectos legais previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.303/2016 que trouxe a obrigatoriedade de auditoria externa independente para todas as sociedades de economia mista de capital fechado como é o caso da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel, situação essa, até então, não exigida e vivenciava.

Além dos aspectos legais a contratação visa também, atender os requisitos mínimos de transparência e segurança dos demonstrativos contábeis, especialmente junto aos acionistas da empresa, a alta administração e ao próprio mercado, contribuindo para o aprimoramento do modelo de gestão com informações importantes que poderão ser úteis na tomada de decisão e para apontar eventuais acertos na condução dos negócios.

A Auditoria Externa Independente vem contribuir para o cumprimento de princípios legais e constitucionais como o da eficiência e da eficácia, assegurando a fidelidade dos registros e proporcionando credibilidade às demonstrações contábeis e a outros relatórios da administração, bem como ajudar a empresa no controle interno e no sistema financeiro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fazer uma visita de reconhecimento, com o objetivo de coletar dados e obter informações necessárias para a programação definitiva dos trabalhos.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 2/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

3.1 Descrição dos Serviços

Os trabalhos de auditoria constam da análise da documentação disponibilizada pela Urbel e elaboração de relatórios de auditoria para um exercício financeiro.

Eles serão elaborados e conduzidos em conformidade com a NBC T 11 (Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis), NBC P 1 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo Instituto dos Auditores do Brasil e legislação específica do CONTRATANTE, no que for necessário.

Os relatórios de auditoria a serem entregues devem conter as seguintes especificações:

- I. **Relatórios Parcial e Final** devem demonstrar a adequação dos seguintes procedimentos e rotinas:
 - a. Controles internos e rotinas de conciliação contábil;
 - b. Controles internos e rotinas de execução orçamentária;
 - c. Procedimentos contábeis de depreciação e amortização dos bens;
 - d. Apuração das provisões de férias e décimo terceiro salário;
 - e. Apuração das diversas contingências passivas;
 - f. Procedimentos fiscais utilizados;
 - g. Adequação do atual plano de contas da URBEL e das rotinas de conciliação contábil considerando as mudanças trazidas na Contabilidade Pública em razão do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
 - h. Procedimentos de apuração e contabilização de custo dos serviços, recentemente implantados.
- II. **Parecer sobre as Demonstrações Financeiras:** deve estar embasado nas normas gerais vigentes, com as recentes alterações, bem como nas legislações específicas.
- III. **Relatório Circunstanciado:** deve considerar o escopo global do trabalho, reiterando as recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, constantes dos relatórios anteriores e ainda não operacionalizados.
- IV. **Relatórios Fiscais:** devem demonstrar a revisão e análise feita sobre as obrigações fiscais principais e acessórias no exercício, principalmente os tributos: IR, INSS, CSLL, PIS, COFINS e ISSQN; e as obrigações acessórias: DIPJ, DCTF, DIRF, EFD Contribuições, SPED Contábil, SPED Fiscal - EFD ICMS, DES e EFD REINF.

O escopo dos trabalhos deve prever no mínimo as seguintes atividades:

- I. Levantamento e exame do sistema de controle interno da URBEL, compreendendo a estrutura organizacional, as principais operações e seu respectivo processo de desenvolvimento,



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 3/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

- conhecimento dos procedimentos contábeis, das normas e rotinas existentes e suas implicações contábeis e fiscais, bem como sugestões para aprimoramento;
- II. Teste de operações para confirmar a efetividade dos sistemas de controles existentes;
 - III. Teste e cálculo das aplicações financeiras de verbas oriundas de Convênios e exame dos aspectos fiscais inerentes;
 - IV. Revisão analítica e crítica do processo de desenvolvimento das operações e transações, tendo em vista a necessidade de verificar a sua racionalidade e segurança do processo;
 - V. Teste de comparação de saldos para assegurar a sua exatidão e que representam bens, direitos e obrigações no encerramento do exercício;
 - VI. Exame das minutas das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro, de acordo com a Lei 6.404/76 e Lei 13303/2016, e demais normas vigentes, com emissão de parecer;
 - VII. Verificação das retenções dos impostos;
 - VIII. Teste dos procedimentos para a contratação, recebimento e pagamento de produtos/serviços pela Urbel;
 - IX. Teste das folhas de pagamento, cálculo dos encargos sociais e provisões trabalhistas;
 - X. Auditoria nos controles de vales transporte/refeição/lanche;
 - XI. Teste de aquisição, alienação, baixa e depreciação de bens;
 - XII. Teste nos controles do almoxarifado e acompanhamento de inventário físico;
 - XIII. Contagem física dos fundos de caixa;
 - XIV. Teste de receitas, despesas e custos;
 - XV. Verificação e revisão das obrigações principais e acessórias relacionadas aos tributos devidos pela empresa.
 - XVI. Consultoria em questões pertinentes à atividade contábil, fiscal, tributária e societária sem ônus para a Contratante;
 - XVII. Acompanhamento da execução orçamentária, em especial, no que diz respeito às novas exigências da legislação aplicável ao setor público.

Os relatórios de auditoria deverão ser apresentados devidamente encadernados, contendo capa, contracapa e índice, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos e juntamente com os relatórios preliminares e papéis de trabalho que corroboram os serviços executados.

3.2 Critérios Gerais de Aceitação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e estarão sujeitos à aceitação, pela CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusa dos serviços que estiverem em desacordo com estas especificações.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 4/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.1 Condições de Execução

A prestação dos serviços se dará mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato, através de Nota de Empenho enviada por meio digital e confirmada por telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde estarão discriminados os produtos, as quantidades e o prazo de entrega dos mesmos.

O prazo para entrega dos primeiros relatórios de auditoria, referentes ao primeiro semestre do exercício vigente, será de até 60 (sessenta) dias úteis após o início dos serviços.

O prazo para entrega dos segundos relatórios de auditoria, referentes ao segundo semestre do exercício vigente, será até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, previamente ao prazo legal de forma a possibilitar a aprovação pelos Administradores da Companhia.

4.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será feito pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da quantidade e da compatibilidade do produto com os critérios de aceitação e as especificações descritas nesse Termo de Referência e no Contrato.

Encontrando irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações e critérios constantes nesse Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo Fiscal, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Aprovando, receberá mediante atesto na Nota Fiscal respectiva.

5. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Prazos

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e de 8 (oito) meses para a execução dos serviços contratados.

O prazo de entrega dos serviços contratados deverá seguir o cronograma abaixo, considerando que a empresa terá os relatórios contábeis do exercício vigente, disponibilizados, para consulta, análise e posterior elaboração dos relatórios e pareceres técnicos.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 5/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

Produto	Prazo de entrega	Valor
1º Relatório Dados referentes ao primeiro semestre do exercício vigente.	Até 60 dias após o início dos serviços	40% do valor do serviço
2º Relatório Dados referentes ao segundo semestre e fechamento do exercício vigente.	Até o dia Até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.	60% do valor do serviço

5.2 Locais da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços, objeto dessa contratação, será realizada nas dependências da Urbel, com sede na Avenida do Contorno, n.º 6.664 – 1º andar, Savassi, bem como nas dependências da CONTRATADA, seguindo as seguintes especificações:

- I. Os exames aos documentos deverão ser realizados com o acompanhamento do Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira, em horário pré-agendado entre as partes.
- II. Os serviços de planejamento e análise poderão ser executados nas dependências da contratada.

Os produtos deverão ser entregues na sede da URBEL, conforme especificação e orientação do Fiscal, ficando por conta da CONTRATADA as despesas de transporte dos mesmos.

6. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe técnica necessária à execução dos serviços. A equipe disponibilizada deverá ter a qualificação e experiência necessária para efetivamente conduzir a execução do Objeto dessa licitação, e será composta por: 1 (um) auxiliar de auditoria, 1 (um) auditor e 1 (um) gerente responsável.

No caso de férias ou licença maternidade dos profissionais responsáveis pela execução do objeto dessa contratação, a indicação dos substitutos deverá ser submetida, com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos, para aprovação do Fiscal.

O Fiscal poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de qualquer membro da equipe técnica, que, justificadamente, não tenha desempenho profissional condizente com o serviço, bem como reforço da



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 6/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

mesma, sempre que julgar necessário. A substituição ou acréscimo de membros à equipe, não gerará custo adicional ao contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA deverá prestar serviços conforme especificação neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo relacionada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- I. Organograma informando os componentes da equipe, explicando as funções e as responsabilidades, grau de autonomia para tomada de decisões, formas de contatos com esses elementos (telefone, fax, e-mail e outros), vinculando essa equipe a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente e entregue ao fiscal do contrato;
- II. Cronograma de acompanhamento completo do serviço, contendo etapas/atividades detalhadas por semanas, identificando os profissionais envolvidos.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo agente público aqui denominado Fiscal do Contrato, designado pelo Gestor do Contrato - o Diretor-Presidente da Companhia, Claudius Vinicius Leite Pereira - que, conforme Decreto nº 15.185/2013 será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto contratado de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços e produtos, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

Cabe ao Fiscal analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os trabalhos, bem como propor outras ações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços; recomendar



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 7/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

aplicação de advertências quanto a qualquer falta ou falha da CONTRATADA, de multas ou outras penalidades no contrato.

A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Viviane Patricia Perazoli, Analista Financeira da Divisão Financeira e funcionária do quadro permanente da Diretoria de Administrativa e Financeira, e-mail: viviane.perazoli@pbh.gov.br, telefone: 3277-6432.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, condições técnicas, físicas e acesso a todos os documentos relacionados às operações do CONTRATANTE para a perfeita Fiscalização dos serviços.

10. PAGAMENTOS

10.1 Critérios para efetivação do Pagamento

Os serviços e produtos serão pagos, após executados, entregues e aceitos pela Fiscalização, vinculados ao cumprimento da respectiva etapa e ao cronograma proposto no item 5.1 deste TR, sendo que o mesmo não implica na aceitação final dos produtos.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período de execução.

10.2 Condições de Pagamento

O faturamento será mensal, emitido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e deverá ser enviado à Fiscalização para conferência e atesto. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento, previsto acima, será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

O pagamento será efetivado pela Divisão Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, pelo Fiscal. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do contrato, o mesmo será recebido definitivamente pelo Fiscal, mediante



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 8/8
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Externa Independente, no âmbito da Urbel.		
Processo: 01-047.028/20-18	Licitação: Urbel 007/2020 - PE	Data: 21/09/2020

emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme previsão no artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Urbel.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE, sob os aspectos circunstanciais e eventualidades, respondendo pela qualidade dos serviços relativos ao objeto dessa contratação, bem como pelo sigilo dos relatórios e trabalhos. Responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

Viviane Patrícia Perazoli
Contadora | Fiscal do Contrato
Divisão Financeira

Dênio Aldo Leal
Supervisor da Supervisão Contábil

Edina Custódia Alves
Diretora Administrativa Financeira



COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL